



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos

PR 05/2023

Trata-se de Projeto de Resolução 05/2023, de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que “*Dispõe sobre a denominação de ‘Pedro Américo de Arruda’ a uma dependência desta Casa de Leis*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais, exarou **parecer favorável**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise do PR, constatamos que a proposição está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 2º, pois trata de **assunto de economia interna da Câmara**.

Além disso, conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

*Resolução é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo. Obedece ao processo legislativo de elaboração das leis, mas não se sujeita à sanção e veto do Executivo. Presta-se à aprovação do regimento interno da Câmara; criação, transformação e extinção dos seus cargos e funções e fixação da respectiva remuneração; concessão de licença a vereador; organização dos serviços da Mesa; e regência de **outras atividades internas da Câmara**¹.*

Ressalta-se, conforme parecer jurídico exarado, que é necessária a apresentação da justificativa da proposição, assim como proceder a retificação da localização disposta no art. 1º do PR, passando a constar “Bairro Alto da Boa Vista”.

Ex positis, **nada a opor** sob o aspecto legal.

S/C., 03 de abril de 2023.

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 660.